



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHÓZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administrando
com amor"
97 / 2.000

REGISTRO
LIVRO 008
F.L.S. 144
SECRETARIA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Sancionada e Promulgada
Sob o Nº 407
Em 20 outubro 2000
Prefeito Municipal

Autoriza a celebração de convenio
Com instituições bancarias para
Recebimentos de dívida ativa e
Demais tributos municipais.

PROJETO DE LEI Nº 407/00 DE 2000.

Lei 407/00

povo do Município de Munhoz, por seus representantes aprova
e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar
contratos de prestação de serviços com instituições financeiras, para
o recebimento de IPTU, Impostos, Taxas e Dívida Ativa do Município.

Art. 2º - Esta lei Entra em vigor na data de sua publicação, tendo
seus efeitos retroativos a 03 de Maio de 2000.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Munhoz, 20 de Outubro 2000.

Jurandir da Rosa
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
APROVADO EM
03ª DISCUSSÃO
EM 04 Setembro 2000
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
APROVADO EM
2ª DISCUSSÃO
EM 09 outubro 2000
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
APROVADO EM
DISCUSSÃO
EM 20 outubro 2000
Presidente